



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8567/2026

Ementa

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.433, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

Data da Norma

27/08/2026

Data de Publicação

09/09/2026

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 145/2026](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.567, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.433, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I e VI, do art. 1º, da Lei nº 8.433, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

I - 'Associação Somos do Bem de Indaiatuba', associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 2.123.600,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil e seiscentos reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos dos Processos Administrativos nº 27.766/2025 e nº 9.418/2026;

.....
VI - 'União Protetora aos Animais de Rua - UPAR', entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Estrada do Tombadouro, s/nº, Gleba B, Chácara Santo Antônio, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.384.687/0001-20, subvenção social de até o limite de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos dos Processos Administrativos nº 27.770/2025 e nº 7.191/2026.

....." (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 27 de agosto de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO